www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA 2

Secretaria de Assistência Social 2
Atos Administrativos 2
Regimentos e deliberações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | Secretaria de Assistência Social

Atos Administrativos | Regimentos e deliberações

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOUVEIRA – SP

Resolução CMAS nº 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1286/97, artigo 8º, de 23 de setembro de 1997

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 002/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1232, em 07 de abril de 2020, que discorre sobre a aprovação do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou calamidade pública como forma de enfrentamento à situação de calamidade pública em decorrência do COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, em sua integralidade, a manutenção do plano de enfrentamento, cuja vigência será prorrogada até Junho/2021, com início previsto para o mês de Janeiro/2021, tendo em vista as projeções apresentadas pela Secretaria de Assistência Social do município, conforme reunião extraordinária realizada em 15 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 15 de Janeiro de 2021

Presidente do CMAS
José Luis Eufemio Nastrini